



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.926, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

(ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), nos termos da Constituição Federal, Lei n° 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Os valores da despesa estão divididos da seguinte maneira:

I - Poder Legislativo: R\$ 3.349.800,00 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais);

II - Poder Executivo (Prefeitura) R\$ 112.550.200,00 (cento e doze milhões, quinhentos e cinquenta mil e duzentos reais);

III - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Dois Córregos: R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais);

IV - Fundo Municipal de Previdência: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).



Câmara Municipal de Dois Córregos
LEI ORDINÁRIA

Protocolo Data e hora Doc. N°
1725 10/11/22 09:12 112/2022

Protocolado por: Secretaria

e (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O Orçamento do Município de Dois Córregos estima receita bruta em R\$ 139.584.000,00 (cento e trinta e nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil reais) e, deste valor, há uma dedução para formação do FUNDEB de R\$ 14.584.000,00 (quatorze milhões, cento e oitenta e quatro mil reais), apresentando-se com o total da receita líquida de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 3º A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e através das Transferências Correntes, oriundas da participação do município na arrecadação dos impostos federais e estaduais e receitas de capital, na forma da legislação vigente, especificadas no Resumo Geral da Receita - anexos 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA

RECEITAS CORRENTESR\$-129.879.900,00

1100-Impostos, Taxas e Contr. Melhoria....R\$- 12.871.410,00
1200-Receita de Contribuições.....R\$- 2.200.000,00
1300-Receita PatrimonialR\$- 1.238.594,64
1600-Receita de ServiçosR\$- 276.500,00
1700-Transferências CorrentesR\$-112.678.610,36
1900-Outras Receitas CorrentesR\$- 614.785,00
RECEITAS DE CAPITALR\$- 1.400.000,00
2400-Transferências de CapitalR\$- 1.400.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R\$-131.279.900,00

(-) Deduções p/formação do FUNDEB..... R\$ 14.584.000,00

TOTAL RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA.....R\$-116.695.900,00

SAEODOCO

RECEITAS CORRENTESR\$- 8.300.000,00

1300-Receita Patrimonial.....R\$- 50.000,00
1600-Receita de Serviços.....R\$- 7.500.000,00
1900-Outras Receitas Correntes.....R\$- 750.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

RECEITAS CORRENTES	R\$-	4.100,00
1200- Receita de Contribuições	R\$-	1.400,00
1300- Receita Patrimonial	R\$-	500,00
7200- Rec. Contribuições- Intra-Orçamentária..	R\$-	2.200,00
TOTAL GERAL	R\$	125.000.000,00

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 - Legislativo.....	R\$-	3.349.800,00
02 - Executivo (Prefeitura).....	R\$-	112.550.200,00
03 - SAAEDOCO.....	R\$-	8.300.000,00
04 - Fundo Municipal de Previdência R\$-.....		800.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	125.000.000,00

POR FUNÇÕES

PREFEITURA

a) Orçamento Fiscal

04 - Administração	R\$-	9.687.320,00
06 - Segurança Pública	R\$-	790.193,44
12 - Educação	R\$-	43.460.993,20
13 - Cultura	R\$-	1.921.400,00
15 - Urbanismo	R\$-	8.390.000,00
17 - Saneamento.....	R\$-	648.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$-	4.741.420,00
19 - Ciência e Tecnologia.....	R\$-	150.000,00
20 - Agricultura.....	R\$-	146.000,00
26 - Transporte.....	R\$-	1.473.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$-	3.549.916,44
28 - Encargos Especiais	R\$-	1.255.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$-	300.000,00
100 - Emendas Impositivas Vereadores..	R\$-	1.483.177,20
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	R\$-	77.996.420,28

b) Orçamento da Seguridade Social

08 - Assistência Social	R\$-	4.791.807,46
10 - Saúde	R\$-	29.761.972,26
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$-	34.553.779,72

TOTAL GERAL DA DESPESA DA PREFEITURA.....**R\$-**112.550.200,00

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEGISLATIVO

a) Orçamento Fiscal

01 - LegislativaR\$- 3.349.800,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO LEGISLATIVO.....R\$- 3.349.800,00

SAAEDOCO

a) Orçamento Fiscal

17 - SaneamentoR\$- 8.300.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO SAAEDOCO.....R\$- 8.300.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

a) Orçamento da Seguridade Social

09 - Previdência Social.....R\$.....800.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO F.M.P.....R\$.....800.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$-125.000.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

PREFEITURA

I - POR ELEMENTOS DA DESPESA

3 - Despesas Correntes

Venc. E Vant. Fixas - P. Civil..	R\$ 35.563.912,30
Obrigações Patronais.....	R\$ 11.160.438,50
Outras Desp.Variáveis - P.Civil.	R\$ 875.340,00
Subvenções Sociais.....	R\$ 9.192.921,20
Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 980.000,00
Material de Consumo.....	R\$ 8.607,740,46
Mat.de Distribuição Gratuita....	R\$ 2.473.705,00
Serviços de Consultoria.....	R\$ 144.000,00
Outros Serv.Terceiros - P.Física	R\$ 1.254.819,26
Outros Serv.Terceiros-P.Jurídica	R\$ 20.035.010,64
Serv.de Tec.da Inform.e Comum.PJ.	R\$ 1.164.656,20
Auxílio Alimentação.....	R\$ 7.209.840,00
Obrig.Tributárias e Contributivas	R\$ 1.255.000,00
Sentenças Judiciais.....	R\$ 270.000,00
Desp. Exercícios Anteriores.....	R\$ 10.000,00
Indenizações e Restituições.....	R\$ 20.000,00
Pensões - Pessoal Civil.....	R\$ 95.000,00
Despesas Intra-Orçamentárias.....	R\$ 4.000,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....R\$ 100.316.383,56



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

4 - Despesas de Capital

Obras e Instalações.....	R\$ 10.348.216,44
Equipamentos e Mat. Permanente...R\$-	1.585.600,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	11.933.816,44

9 - Reserva de Contingência

Reserva de Contingência.....	R\$ - 300.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA.....	R\$-112.550.200,00

LEGISLATIVO

3 - Despesas Correntes

Venc. E Vant. Fixas - P. Civil..	R\$ 1.464.000,00
Obrigações Patronais.....	R\$ 439.000,00
Diárias - Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
Material de Consumo.....	R\$ 66.000,00
Passagens e Desp.com Locomoção...R\$	30.000,00
Serviços de Consultoria.....	R\$ 10.000,00
Outros Serv.Terceiros - P.Fisica	R\$ 79.000,00
Outros Serv.Terceiros-P.Juridica	R\$ 433.800,00
Serv.de Tecn.da Inform.e Comum.PJR\$	200.000,00
Obrig.Tributarias e ContributivasR\$	3.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....R\$	2.729.800,00

4 - Despesas de Capital

Obras e Instalações.....R\$-	500.000,00
Equipamentos e Mat Permanente ...R\$-	120.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	620.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO.....	R\$- 3.349.800,00

SAAEDOCO

3 - Despesas Correntes

Venc. E Vant. Fixas - P. Civil..	R\$ 1.550.000,00
Obrigações Patronais.....	R\$ 565.000,00
Outras Desp.Variáveis - P.Civil.	R\$ 232.000,00
Material de Consumo.....R\$	1.050.000,00
Outros Serv.Terceiros - P.Fisica	R\$ 52.000,00
Outros Serv.Terceiros-P.Juridica	R\$ 3.686.000,00
Serv.de Tecn.da Inform.e Comum.PJR\$	180.000,00
Auxílio Alimentação.....	R\$ 340.000,00
Obrig.Tributarias e ContributivasR\$	83.000,00
Desp. Exercícios Anteriores.....	R\$ 2.000,00
Indenizações e Restituições.....R\$	10.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....R\$	7.750.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

4 - Despesas de Capital

Obras e Instalações	R\$	200.000,00
Equipamentos e Mat. Permanente...	R\$	350.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	550.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DO SAAEDOCO.....	R\$	8.300.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

3 - Despesas Correntes

Aposentadorias, Proventos-P.Civil.R\$-		344.000,00
Pensões - Pessoal Civil.....R\$		450.000,00
Outros Serv.Terceiros-P.Juridica R\$		6.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DO F.M.P.....	R\$-	800.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$-	125.000.000,00

Art. 5º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentária, a:

I - abrir, por decreto, no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 6% (seis por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II - realizar, mediante prévia e específica autorização Legislativa, transposição, transferência e remanejamento total ou parcialmente das categorias de programação constantes desta lei;

III - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

IV - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

V - contingenciar parte das dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - abrir, no curso da execução, no orçamento de 2023, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente, bem como para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá, mediante Ato da Mesa Diretora, suplementar suas dotações orçamentárias, observado o limite previsto no inciso I do artigo 5º desta Lei, desde que os recursos sejam provenientes de anulação das suas próprias dotações.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta "Reserva de Contingência", nas situações previstas na Lei Municipal nº 4.886 de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Ar. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4.320, de 1964.

Art. 9º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal, até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 10 Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Sociedade Civil Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 82.398,73.

Art. 11 Fica aberta a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 3.3.90.30.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de material de consumo - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 82.398,73.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 12 Fica aberto a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 3.3.90.39.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 40.375,38, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 40.375,38.

Art. 13 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 42.023,35, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 42.023,35.

Art. 14 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 82.398,73.

Art. 15 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de materiais de consumo para o ambulatório de trauma - R\$ 82.398,73, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 82.398,73.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 16 Fica aberta a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 2225 3.3.90.30.00 - aquisição de material de consumo para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - R\$ 10.000,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 10.000,00.

Art. 17 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social para Casa do Abrigo de Dois Córregos para aquisição de equipamento e material permanente - R\$ 6.500,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 6.500,00.

Art. 18 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Casa do Abrigo de Dois Córregos para aquisição de material de consumo - R\$ 3.500,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 3.500,00.

Art. 19 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas (AREVU) para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 52.350,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 52.350,00.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 20 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas (AREVU) para aquisição de material de consumo - R\$ 30.048,73, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 30.048,73.

Art. 21 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes que irão compor a cozinha industrial da entidade - R\$ 48.000,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 48.000,00.

Art. 22 Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de materiais de consumo que irão compor a cozinha industrial da entidade - R\$ 34.398,73, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 34.398,73.

Art. 23 Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de Materiais de Consumo - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 82.398,73.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 24 Fica aberto a seguinte rubrica 12.01 08 241 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Sociedade Beneficente Espírita, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 20.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 20.000,00.

Art. 25 Fica aberta a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 3.3.90.39.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- R\$ 45.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 45.000,00.

Art. 26 Fica aberto a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 3.3.90.30.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de materiais de consumo - R\$ 12.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 12.398,73.

Art. 27 Fica aberto a seguinte rubrica 12.01 10 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Casa do Abrigo de Dois Córregos, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 25.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 25.000,00.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 28 Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 47.955,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 47.955,00.

Art. 29 Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 34.443,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 34.443,73.

Art. 30 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Associação Recreativa Educativa das Vilas Unidas (AREVU) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 12.099,68, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 12.099,68.

Art. 31 Fica aberto a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social ao Clube das Abelhas Casa da Criança de Dois Córregos para aquisição de materiais de consumo - R\$ 25.000,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 25.000,00.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 32 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social ao Clube das Abelhas Casa da Criança de Dois Córregos para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 5.099,68, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 5.099,68.

Art. 33 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social a Casa do Abrigo de Dois Córregos para aquisição de equipamento e material permanente - R\$ 20.099,68, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 20.099,68.

Art. 34 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 241 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Sociedade Beneficente Espírita de Dois Córregos para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 20.099,69, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 20.099,69.

Art. 35 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 82.398,73, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 82.398,73.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 36 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 301 0006 4.4.90.52.00 - Secretaria de Saúde, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 77.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 77.398,73.

Art. 37 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 301 0006 3.3.90.30.00 - Secretaria de Saúde, para aquisição de Materiais de Consumo - R\$ 2.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 2.000,00.

Art. 38 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 301 0006 3.3.90.39.00 - Secretaria de Saúde, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 3.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 3.000,00.

Art. 39 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção à Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 82.398,73.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 40 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.90.39.00 - Secretaria de Saúde, para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 82.398,73.

Art. 41 Fica aberta a seguinte rubrica 02.01 08 244 0002 4.4.90.52.00 - Fundo Social de Solidariedade, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 82.398,73.

Art. 42 Fica aberta a seguinte rubrica: 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 - Subvenção Social ao Clube das Abelhas Casa da Criança, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 15.000,00, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.39.00 - R\$ 15.000,00.

Art. 43 Fica aberta a seguinte rubrica: 13.01 18 541 0009 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Recomeço, para aquisição de materiais de consumo - R\$ 3.868,00, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.39.00 - R\$ 3.868,00.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 44 Fica aberta a seguinte rubrica: 13.01 18 541 0009 3.3.50.43.00 - Subvenção Social à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Recomeço, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 28.894,00, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.39.00 - R\$ 28.894,00.

Art. 45 Fica aberta a seguinte rubrica: 12.01 08 241 0006 3.3.90.39.00 -Secretaria de Assistência e Ação Social, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 7.200,00, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.39.00 - R\$ 7.200,00.

Art. 46 Fica aberta a seguinte rubrica: 12.01 08 241 0006 3.3.90.30.00 -Secretaria de Assistência e Ação Social, para aquisição de material de consumo - R\$ 7.800,00, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.30.00 - R\$ 7.800,00.

Art. 47 Fica aberta a seguinte rubrica 10.01 27 813 0005 4.4.90.51.00 - Secretaria de Esporte e Lazer, para obras e instalações - R\$ 62.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 - R\$ 62.398,73.



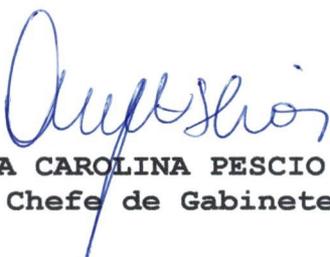
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -